PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.154, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1993.

nnnn

Autoriza ao Poder Excutivo Municipal de Marabá, conceder por aforamento um ter-
ren reno Urnabo do Patrimônio Municipal, à ÁUREA MARIA SAMPAIO NOVAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ÀUREA MARIA SAMPAIO NOVAIS, localizado na Àrea de Expansão Urbana, Nova Marabá, folha 27, Quadra 03, Lote nº 04, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº A-03, pelo lado esquerdo com o lote A-05, frente com a V-278, fundos com o.lote 17, medindo 09 mts. de frente por 24,80 m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 01 de Novembro de 1992.

HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ